

LEI Nº 517/10

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$538.750,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Vigente o Programa de Trabalho “Inclusão Digital” na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município/2010, crédito especial no valor de R\$ 538.750,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado execução de Convênios celebrado com as esferas Federal e Estadual, com as seguintes classificações orçamentárias:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E LAZER

12361.0002 – Gestão Administrativa e Operacional da Prefeitura
12361.0002.1.179 – Inclusão Digital
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 21 – Convênio da União R\$ 100.000,00

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20605.0002 – Gestão Administrativa e Operacional da Prefeitura
20605.0002.2.012 – Manutenção e Reestruturação da Secretaria de Agricultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 21 – Convênio da União R\$ 438.750,00

Art. 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior, será coberto no montante de R\$538.750,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), por conta do repasse de Convênio do Governo Federal.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da receita na fonte de recursos 21 – Convênios da União, na seguinte categoria de receita:

Unidade Gestora – 00 Prefeitura Municipal de Macuco
1.7.6.1.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União 538.750,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2010.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito